DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: Secretaria de Estado da Educação
Responsável pela Demanda: Valdir Pinto Santos
E-mail: valdirpinto.santos@seed.se.gov.br
Telefone: (79) 99880-3551

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

Foi solicitado ao setor responsável pelo estudo de demanda educacional, um estudo de microplanejamento educacional urbano, com o intuito de verificar a necessidade de construção de uma escola no município de Graccho Cardoso, para melhorar o atendimento educacional neste município.

Conforme Estudo de Microplanejamento Educacional Urbano (em anexo), feito pelo Serviço de Microplanejamento da Rede/SEMIR/ASPLAN/SEED, a partir dos dados coletados, chegou-se a um parecer favorável, para adoção de medidas voltadas para a citada área.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A partir dos dados coletados, procedeu-se a análise da situação educacional da área de abrangência Graccho Cardoso objetivando identificar a necessidade de intervenções físicas relativas a construção de unidade(s) escolar(es) de ensino fundamental e/ou nível médio.

A partir do mapeamento na localidade indicada, procedeu-se a análise da distribuição espacial dos prédios escolares ali existentes, como também nas localidades vizinhas, e a oferta do ensino regular, considerando um raio de abrangência com distância máxima de 03 km, arbitrado no atual estudo por estar direcionado para a zona urbana do município.

Este documento foi assinado via DocFlow por Bruno Marcelo Goncalves Gomes e Valdir Pinto Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YR52-PQWT-DDRZ-LYUU

Considerando o fato de que o levantamento de dados objetiva a identificação da necessidade, ou não, de construção de prédio escolar, foi definido o ano-base 2024 para o levantamento de matrículas nas modalidades da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 9º ano nos turnos matutino e vespertino e da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental, identificado por EJAEF, e o período de 2025 a 2028 classificado como anos horizonte, possibilitando identificar o quantitativo de alunos que ascenderão ao ensino médio.

Se considerada a necessidade da rede estadual oferecer o ensino integral para as séries finais do ensino fundamental (6° ao 9° anos), teremos a necessidade de ampliação da oferta de vagas no novo prédio tendo em vista que nos anos horizontes 2026 a 2028 a ascendência de alunos para estas séries corresponde a um total previsto de 300 alunos, o que direciona para ocupação de 09 salas de aula.

A construção de unidade escolar na zona urbana do município de Graccho Cardoso/SE se mostra necessária se considerada a implementação do ensino integral nas séries finais do ensino fundamental e do ensino médio integrado ao curso profissionalizante, conforme disposto em estudo prévio.

Concretizada a construção de um novo prédio na sede do município de Graccho Cardoso as instalações do Colégio Estadual Manoel Alcino do Nascimento poderão ser cedidas à rede municipal de ensino como forma de proporcionar a expansão da oferta de ensino em tempo integral, na educação infantil e nos anos finais do ensino fundamental.

O Serviço de Microplanejamento da Rede/SEMIR/ASPLAN/SEED, em consonância com o disposto na Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, do Governo Federal, que objetiva fomentar as matrículas na Educação Básica em Tempo Integral, na busca pelo cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Estadual de Educação (PEE) que dispõe sobre a oferta da Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica, considerando os dados educacionais coletados na área de abrangência denominada Graccho Cardoso, a qual compreende as zonas urbana e rural do município, é de parecer favorável à adoção das medidas a seguir relacionadas:

Este documento foi assinado via DocFlow por Bruno Marcelo Goncalves Gomes e Valdir Pinto Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YR52-PQWT-DDRZ-LYUU

– Construção de uma unidade escolar na zona urbana do município de Graccho Cardoso/SE, visando o atendimento da demanda prevista para o acesso à educação em tempo integral preconizada pelo estudo a partir dos anos horizonte 2026 a 2028 como também direcionada para a oferta do ensino integral nos anos finais do ensino fundamental e profissionalizante, este em modalidade a ser definida;

– A unidade escolar a ser construída deverá, à luz da projeção de matrícula prevista para o período 2025 a 2028, anexa, ser composta de, no mínimo, 18 (dezoito) salas de aula e demais ambientes, os quais deverão estar rigorosamente compatíveis com o projeto Escola Padrão estabelecido pela SEDUC/SE, onde são previstas instalações devidamente adequados para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas inerentes as modalidades do ensino fundamental integral nas séries finais, ensino médio integral e ensino médio profissionalizante;

– Cessão do prédio onde funciona o Colégio Estadual Manoel Alcino do Nascimento para a prefeitura municipal de Graccho Cardoso como forma de viabilizar a expansão da oferta de tempo integral na educação infantil ou no ensino fundamental do município.

1.3 Demanda de Caráter temporário ou contínuo?

Por se tratar de um município com carência de escola com estrutura para funcionamento do Ensino Médio em tempo Integral, com o intuito de atender às demandas posteriores, o objetivo final da contratação será atingido com a Construção de uma Escola Estadual no município de Graccho Cardoso/SE.

Conforme citado acima, e no estudo feito pelo Serviço de Microplanejamento da Rede/SEMIR/ASPLAN/SEED, a escola a ser construída no município de Gracho Cardoso, esta,

Este documento foi assinado via DocFlow por Bruno Marcelo Goncalves Gomes e Valdir Pinto Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YR52-PQWT-DDRZ-LYUU

deverá possuir no mínimo 21 salas de aula, com o intuito de que esteja com uma dimensão física compatível com a demanda identificada no período de 2024 a 2028, contemplando instalações compatíveis com o projeto escola padrão estabelecido pela SEED/SE, onde são previstos ambientes inovadores e adequados aos padrões construtivos mínimos, como forma de oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas inerentes a citada modalidade.

1.4 Resultados pretendidos

Em face da natureza dos serviços prestados por esta Secretaria, a demanda em tela tem caráter temporário, conforme a justificativa acima indica.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Conforme citado acima, e no estudo feito pelo Serviço de Microplanejamento da Rede/SEMIR/ASPLAN/SEED, a escola a ser construída no município de Graccho Cardoso, deverá constar com no mínimo 18 salas de aula, e por ser uma escola que será construída para funcionamento do ensino médio em tempo integral, deverá possuir ambientes inovadores e adequados aos padrões construtivos mínimos, como forma de oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas inerentes a citada modalidade, como :

Laboratório de ciências, laboratório de informática, biblioteca, sala maker, sala de recursos, cozinha com despensas de materiais perecíveis e não perecíveis, refeitório, auditório, bem como as áreas administrativas (sala dos professores, diretoria, coordenação, arquivo, secretaria), banheiros masculino e feminino, banheiros masculino e feminino PCD, área de serviço, quiosques, quadra de esportes e vestiários.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Este documento foi assinado via DocFlow por Bruno Marcelo Goncalves Gomes e Valdir Pinto Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YR52-PQWT-DDRZ-LYUU

O prazo preconizado para entrega do novo prédio será no ano de 2028.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

Identificação do integrante responsável pela Demanda

Nome: Valdir Pinto Santos
Função: Diretor DEMAP
E-mail: valdirpinto.santos@seed.se.gov.br

Identificação do integrante responsável pelo Planejamento:

Nome: Bruno Marcelo Gonçalves Gomes
Função: Engenheiro Civil
E-mail: brunogoncalves.gomes@seed.se.gov.br
CREA – SE Nº: 27183832-67

Aracaju, 27 de fevereiro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Bruno Marcelo Goncalves Gomes e Valdir Pinto Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YR52-PQWT-DDRZ-LYUU

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YR52-PQWT-DDRZ-LYUU

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Bruno Marcelo Goncalves Gomes ***21230*** SERVIÇO DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA - SEED Secretaria de Estado da Educação 27/02/2026 08:41:27 (Docflow)
- Valdir Pinto Santos ***80664*** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - SEED Secretaria de Estado da Educação 27/02/2026 08:39:00 (Docflow)